

PROCESSO : 6305-3/2011
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : JOSÉ LOURENÇO DE BARROS
ENIO DE ARRUDA JUNIOR

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através do Acórdão n. 4499/2011 (fls. 32/34), foi aplicada ao sr. JOSÉ LOURENÇO DE BARROS a MULTA de 11 UPF's e ao sr. ENIO DE ARRUDA JUNIOR a MULTA de 11 UPF's.

Quanto à MULTA aplicada ao sr. ENIO DE ARRUDA JUNIOR, possui prazo vigente de recolhimento (20/03/2012), conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 45).

Verifica-se, como mostra o documento de fl. 44 (Retorno Bancário), que, em 23/02/2012, o sr. JOSÉ LOURENÇO DE BARROS recolheu à conta FUNDECONTAS o valor de R\$ 508,97 (11 UPF's).

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo, que o sr. JOSÉ LOURENÇO DE BARROS seja julgado QUITO pelo Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente, com relação à MULTA que lhe foi imposta, e determinada a este Núcleo a respectiva baixa no sistema CONTROL-P deste Tribunal.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2012.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Valmir de Pieri

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções